



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, “a”, da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o horário de expediente da Câmara Municipal de Bom Jardim na data citada:

DATA	HORÁRIO
28/02/2025 (Sexta-Feira)	09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas

Art. 2º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 03 de março (segunda-feira de carnaval) do ano em curso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE